

## **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII**

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, torna público o processo de seleção de Unidades de Pesquisa do MCTI para credenciamento como Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes nesta chamada e no *Manual de Operação EMBRAPII*<sup>1</sup>.

A presente chamada está também fundamentada na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (com as alterações da Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelecem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, estimulando parcerias entre instituições que produzem conhecimento.

As Unidades EMBRAPII selecionadas nesta chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 desta chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

### **1. Objetivo**

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar até 5 (cinco) Unidades de Pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII em estruturação. O credenciamento será exclusivo para o grupo candidato da Unidade de Pesquisa responsável pela área de competência definida no Plano de Ação, submetido ao processo de credenciamento. Os recursos previstos para esta chamada são oriundos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, via Contrato de Gestão firmado com a EMBRAPII, e estão limitados a um total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). São Unidades de Pesquisa vinculadas ao MCTI aquelas definidas no inciso III, do artigo 2º, no Anexo I do Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores da Unidade de Pesquisa candidata, operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais e incluindo, mas não se limitando, às empresas industriais.

Esta chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, que disponibilizará os recursos financeiros para a execução dos Planos

---

<sup>1</sup> Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrapii/>

de Ação dos grupos credenciados visando o desenvolvimento de projetos de P, D&I, conforme Manual de Operação EMBRAPPI<sup>1</sup>.

Os grupos candidatos apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração especificada na seção 8, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 desta chamada.

### **1.1 Objetivos específicos da chamada**

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI por 6 (seis) anos, sendo os 3 (três) primeiros na modalidade “*em estruturação*” e período subsequente na modalidade “*em consolidação*”, mediante desempenho suficiente em relação às metas de credenciamento e à estruturação da Unidade, conforme Plano de Estruturação previsto no item 2.iv.
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento das unidades candidatas aptas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação, caracterizada por TRL<sup>2</sup> entre 3 e 6, em cooperação com empresas industriais.

## **2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI**

Podem se candidatar ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI todas as Unidades de Pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI que já desenvolvam parcerias com empresas, na área de competência proposta para credenciamento, que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação EMBRAPPI e que atendam aos requisitos de enquadramento estabelecidos na seção 3.

*Cada Unidade de Pesquisa poderá submeter apenas uma candidatura. Unidades de Pesquisa que já tenham grupos credenciados como Unidades EMBRAPPI não são elegíveis na presente Chamada.*

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender aos requisitos para o enquadramento na chamada, conforme estabelecidos nas seções 3, 4 e 5;
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar

---

<sup>2</sup> Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes, consultar Manual de Operações da EMBRAPPI.

os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII<sup>3</sup>. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.

- (iii) Disponibilidade para atender às demandas da EMBRAPII pertinentes a presente chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas de avaliação *presencial* ou *virtual*, conforme cronograma e condições aqui estabelecidas.
- (iv) Disponibilidade e anuência institucional prévia para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação será conduzida pela EMBRAPII e resultará na elaboração de um Plano de Estruturação, a ser executado durante o período credenciado na modalidade “*em estruturação*”, para orientar eventuais adequações no *modus operandi* da unidade credenciada ao modelo EMBRAPII.

A gestão superior da Instituição proponente da candidatura ao credenciamento deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nesta chamada. Tal ciência e comprometimento devem ser formalmente explicitados no pleito ao credenciamento, conforme previsto na seção 9 abaixo (ETAPA 1).

O credenciamento será exclusivo para o grupo da Unidade de Pesquisa responsável pela área de competência tecnológica definida no Plano de Ação, proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado a mais de um *Campus*.

Não serão elegíveis os grupos de Unidade de Pesquisa que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para desenvolver projetos de pesquisa aplicada (P,D&I), e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender à demanda de P,D&I das empresas na área de competência tecnológica proposta.

Também não serão elegíveis grupos cujos recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades (ou vários *campi* da Unidade de Pesquisa), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à Unidade de Pesquisa proponente.

### **3. Requisitos para o enquadramento na Chamada**

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPII, conforme seção 10, será apenas para as unidades candidatas que demonstrarem o

---

<sup>3</sup> Disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>

cumprimento de todos os requisitos a seguir:

- i. Possuir competência alinhada às prioridades no âmbito do MCTI, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, conforme previsto pela Portaria MCTI nº 5.109/2021, no período a ser credenciado.
- ii. Fazer parte da *Rede MCTI de Escritórios de Projetos*, por meio de Termo de Adesão encaminhado ao MCTI, com base na **Portaria MCTI Nº 5.847, de 3 de maio de 2022, (esta portaria revogou a Portaria MCTI n. 933, de 9 de março de 2020\*)** a fim de disponibilizar equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI.
- iii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI credenciadas.
- iv. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I **na área de competência proposta**, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas<sup>4</sup> no período de 01/01/2017 e 31/12/2021<sup>5</sup>, na área a ser credenciada - vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos que acompanha esta Chamada. Valores captados de empresas nos projetos listados como experiência terão caráter classificatório.
- v. Onde pertinente, na demonstração dos valores captados conforme item anterior é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
- vi. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta chamada pública.

#### **4. Área de competência da presente Chamada**

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do grupo candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco genérica para configurar um conjunto de

---

<sup>4</sup> A captação de recursos com empresas do setor industrial não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica.

<sup>5</sup> A critério exclusivo da EMBRAPPI poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios, etc.) para comprovação do enquadramento dos mesmos no período requerido.

\* A nova Portaria foi publicada após a emissão inicial desta Chamada, mas é importante destacar que seu conteúdo não impacta na alteração das regras da Chamada.

especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI os grupos das Unidades de Pesquisa que apresentarem áreas de competência alinhadas com o estabelecido no item 3.i acima.

## **5. Condições de financiamento**

O credenciamento como Unidade EMBRAPPI pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: de recursos financeiros da EMBRAPPI, da captação de recursos financeiros pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e de recursos da própria Unidade de Pesquisa, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de PD&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPI de R\$5.000.000,00 (cinco milhões) no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de 6 (seis) anos, conforme seção 8.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPPI com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- Nos primeiros 24 meses de operação, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação, projetos de P,D&I poderão ser contratados com empresas prevendo aporte financeiro máximo da EMBRAPPI de 50% no portfólio de projetos, sendo o aporte mínimo das empresas contratantes de 10% do valor total do portfólio. O montante remanescente dos recursos deverá ser provido pelo grupo credenciado como contrapartida (econômica ou financeira);

- **Entre o 25º e 36º mês de operação**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o portfólio de projetos de P,D&I contratados poderão prever o aporte financeiro máximo de 45% da EMBRAPPI, sendo o aporte mínimo das empresas de 20% do valor do portfólio, cabendo ao grupo credenciado o aporte restante (econômico ou financeiro).

- **A partir do 37º mês de operação**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o portfólio de projetos de P,D&I contratados poderão prever o aporte financeiro máximo de 1/3 de participação financeira da EMBRAPPI, sendo o aporte mínimo das empresas de 1/3 do valor financeiro do portfólio, cabendo ao grupo credenciado o aporte restante (econômico ou financeiro).

- Os recursos de contrapartida dos grupos credenciados poderão ser financeiros ou econômicos, devendo ser ofertados necessariamente conforme o estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPPI.

- Os recursos financeiros alocados nos projetos, quaisquer que sejam suas fontes, deverão ser administrados em contas bancárias distintas em cada projeto contratado.
- Os recursos a serem aportados pelas Empresas serão necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática) ou outros, a critério da empresa.

A Unidade EMBRAPII decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima e do Manual de Operações EMBRAPII.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAPII credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

A critério da candidata, na elaboração do plano financeiro poderão ser ofertados e contabilizados recursos complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) como **contrapartida** da unidade candidata. Na eventualidade de oferta dos recursos complementares, caberá à candidata garantir o seu acesso para execução do Plano de Ação ora submetido, bem como se responsabilizar pelo seu uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento EMBRAPII. Na eventualidade de utilização de recursos provenientes de FAPs, tais recursos devem ser considerados como recurso de origem Unidade Embrapii na composição do orçamento do projeto. A eventual não efetivação do compromisso de composição de recursos financeiros pela FAP ou Instituição credenciada não exime o grupo credenciado das metas e responsabilidades do plano de ação apresentado.

## **6. Itens financiáveis dos projetos EMBRAPII**

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo grupo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações

da EMBRAPPII<sup>6</sup>.

## **7. Contrapartida da Unidade credenciada**

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida não financeira refere-se a recursos próprios da Unidade Candidata, inclusive os provenientes de agências de fomento, empregados na execução do projeto. A contrapartida financeira da Unidade deve ter conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPPII.

## **8. Período de credenciamento**

As unidades selecionadas nesta chamada estarão credenciadas por um período de 6 (seis) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações EMBRAPPII, sendo os 3 (três) primeiros na modalidade “*em estruturação*” e período subsequente na modalidade “*em consolidação*”, condicionado ao desempenho alcançado no primeiro período.

---

<sup>6</sup> O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência proposta para credenciamento.

À critério da EMBRAPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade EMBRAPII ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, considerando as metas pactuadas no Plano de Ação contratado.

Ao término do período probatório, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade EMBRAPII até o momento da rescisão.

## **9. Apresentação da proposta**

A proposta<sup>7</sup> deverá ser obrigatoriamente encaminhada por meio eletrônico para o e-mail [chamada02\\_2022@embrapii.org.br](mailto:chamada02_2022@embrapii.org.br), com informações submetidas em duas etapas abaixo definidas.

**ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de Maio de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada):**

- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:
  - (1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento da unidade candidata, indicando a área de credenciamento pleiteada.
  - (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).
- b. *Informações Quantitativas ETAPA 1*: número de pesquisadores do quadro próprio da instituição que atuarão na Unidade EMBRAPII, qualificação curricular dos pesquisadores do grupo proponente, disponibilidade mínima aos projetos a serem contratados, experiência conforme estabelecido na seção 3, e infraestrutura de pesquisa, apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada<sup>7</sup>, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- c. *Declaração de adesão à Rede MCTI de Escritórios de Projetos*: documento emitido pela Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos - SEFIP/MCTI e assinado pelo representante institucional do grupo candidato, indicando a adesão institucional à rede MCTI de escritórios de projetos nos termos da

---

<sup>7</sup> Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>



Portaria MCTI n. 933, de 9 de março de 2020.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPPII, das características, experiência e qualificação da unidade candidata para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 29 de Julho de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada):

- d. *Plano de Ação*: arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada<sup>7</sup>, LIMITADO, OBRIGATORIAMENTE, A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação deverá trazer área de competência bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros da EMBRAPPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela unidade candidata no ato do credenciamento, devendo ser compatível com as metas propostas nas *informações quantitativas ETAPA 2* (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem implementadas para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, detalhando também a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O Plano de Ação deve também incluir as ações do grupo candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado de P,D&I de empresas industriais, conforme orientações EMBRAPPII. Em especial, ao apresentar seus mecanismos de gestão e coordenação (seção 4 do plano de ação), devendo explicitar o seu compromisso com a gestão eficaz, comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pela Unidade credenciada, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, à negociação de PI com as empresas, à gestão dos projetos contratados, além da gestão da própria Unidade a ser credenciada.
- e. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na Instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada na Unidade a ser credenciada.
- f. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Instituição

proponente indicar no *Plano de Ação* uma fundação de apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta chamada, assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da fundação de apoio, manifestando o aceite das normas que regem esta chamada.

- g. *Carta da FAP - recursos complementares*: na eventualidade de serem ofertados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação ora submetido, conforme condições de financiamento estabelecidas na seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o montante de recursos compromissados com a presente candidatura e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado. A submissão deste documento pela Unidade se faz obrigatória somente se forem considerados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação.
- h. *Informações Quantitativas ETAPA 2*: plano financeiro indicando fonte de recursos para projetos (Embrapii, Contrapartida Candidata e FAP, se houver, e Empresa contratante) que deve atender ao disposto na seção 5 desta chamada e plano de indicadores e metas (conforme instruções dados quantitativos desta chamada), apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada<sup>7</sup>, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento

Cada documento constante na ETAPA 2 deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a carta de compromisso pela gestão financeira ser devidamente assinada pelos representantes legais da Instituição proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida, quando for o caso. O Plano de Ação e a Declaração de adesão à Rede MCTI de Escritórios de Projetos também deverão ser assinados pelo representante legal da Instituição proponente da candidatura.

Exceção ao formato PDF se aplica apenas para as planilhas com informações quantitativas ETAPA 1 e ETAPA 2 (formato EXCEL®), que devem ser enviadas no formato original.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (*carta consulta, informações quantitativas ETAPA 1 e Declaração de adesão*) a EMBRAPPI responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPPI subsequentes ao envio da documentação desta etapa.

## **10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPPI**

O processo de seleção das unidades para credenciamento é composto de cinco etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura:* momento no qual os documentos da ETAPA 1 são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da Chamada e o conteúdo apresentado. Esta etapa é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa: (i) ausência de documentos obrigatórios; (ii) equipe inadequada para a realização de projetos de PD&I e na área de credenciamento; (iii) os projetos apresentados que não comprovem experiência, de acordo com os requisitos da seção 4 da chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas das Candidatas, serão enquadrados até 8 Candidatos para a fase seguinte.
- ii. *Recepção e verificação dos documentos* conforme estabelecido na ETAPA 2. Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam aos requisitos desta Chamada ou aos prazos estabelecidos.
- iii. *Enquadramento da proposta:* propostas enquadradas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da comprovação de experiência em P,D&I com empresas da candidata, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
  - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico no período requerido;
  - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas, portanto, sem seus recursos;
  - c. quando as atividades de desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
  - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata;
  - e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo empresarial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento e;
  - f. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento:* consiste da avaliação técnica dos planos de ação por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída de profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, conhecimento das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPPII.
- v. *Visitas de avaliação:* objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta de credenciamento à unidade

candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no plano de ação em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos<sup>8</sup> de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *presencial* ou *virtual* são facultativas no processo, podendo elas não serem executadas ou serem adotadas, a critério da EMBRAPPII.

- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultantes de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e a Instituição proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

<b>Requisitos</b>	<b>Peso (<math>P_i</math>)</b>
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	5
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4

A nota mínima final ( $N_f$ ) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma  $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$ , onde  $N_i$  é nota atribuída para cada requisito e  $P_i$  o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima.

A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do plano de ação na área de*

<sup>8</sup> Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

*competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I da unidade candidata é relevante e compatível com a área de competência proposta e com o plano de ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).

- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas<sup>9</sup>, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período<sup>10</sup> especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas, etc.). Verifica-se também a experiência da unidade candidata na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória da unidade candidata, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática da unidade candidata, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas pela unidade candidata.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado é consistente com a demanda potencial na área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pela unidade e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pela unidade na área de competência e a demanda apresentada, lembrando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio nos projetos

<sup>9</sup> São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) e aqueles de financiamento reembolsável.

<sup>10</sup> O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPII.

contratados.

- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pela unidade candidata, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da unidade candidata na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII – conforme constante na planilha de informações quantitativas submetida ao processo de credenciamento.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes da Unidade EMBRAPPII a ser credenciada (prospecção, negociação, etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPII<sup>3</sup>.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o grupo candidato possui estrutura para a gestão de projetos de PD&I efetivamente implantada e operacional. Nesta análise buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

## 11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada EMBRAPPII 02/2022 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Divulgação do edital da chamada	29/04/2022
Palestra de esclarecimentos*	06/05/2022
Envio de informações e documentos da Etapa 1 – vide seção 9	27/05/2022
Resultado do enquadramento da candidatura	15/06/2022
Interposição de recurso ao enquadramento da candidatura	24/06/2022
Resposta EMBRAPPII aos recursos de enquadramento	01/07/2022
Envio de informações e documentos da Etapa 2 – vide seção 9	29/07/2022

Análise de propostas por consultores <i>ad-hoc</i>	01/08/2022 a 09/09/2022
Visita de avaliação <i>presencial</i> ou <i>virtual</i> **	12/09/2022 a 30/09/2022
Resultado preliminar do credenciamento	14/10/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	21/10/2022
Resultado final do processo de credenciamento	28/10/2022
* Link de acesso à palestra será disponibilizado no website da Embrapii <a href="https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/">https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/</a> , Chamada 02/2022.	
** Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

## 12. Divulgação do resultado

O resultado desta chamada pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII ([www.embrapii.org.br](http://www.embrapii.org.br)). Será também enviada correspondência individual e específica a cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta chamada pública. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail [chamada02\\_2022@embrapii.org.br](mailto:chamada02_2022@embrapii.org.br). No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementam ou modifiquem a proposta original.

## 13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta chamada pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPII. O envio da proposta pela Unidade de Pesquisa do MCTI pleiteante em favor do grupo candidato, implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela Instituição pleiteante do credenciamento à presente Chamada 02/2022 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta chamada pública poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Link de acesso à palestra será disponibilizado no website da Embrapii <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>, Chamada 02/2022. Consultas sobre o edital **poderão ser feitas pelo e-mail**

[chamada02\\_2022@embrapii.org.br](mailto:chamada02_2022@embrapii.org.br)

Esta chamada pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.